ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO

106/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 12/11/2026 às **08h00** (horário de Brasília)

FINAL: 27/11/2026 às **08h00** (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/11/2026** às **08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.BBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026

Edital Nº 127/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115607/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, após autorização da **Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O preço de referência para a presente contratação está disponível em tabela que acompanha o Termo de referência anexo a este edital.

1.3.1. Os valores referenciados constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Sociedade de Propósito Específico (SPE);

2.6.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.6.12. Cooperativas de trabalho;

2.6.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato resultante deste pregão será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.1.1. Após envio do e-mail contendo o contrato, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-lo assinado.

3.1.2. O contrato assinado deve ser enviado como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebido.

3.1.3. A assinatura poderá ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos

termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço, o sistema tornará possível ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, xxxiii, da constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.6. Cumpre a exigência de garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 a 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.12. No momento em que declarar que cumpre a exigência de garantia licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação

(Garantia de Proposta), através do botão “Anexar documento”, nos seguintes termos:

4.12.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 1% do valor estimado para a contratação, sendo o valor da garantia:

Item 1 - R$ 1.990,22.
Item 2 - R$ 6.891,63.
Item 3 - R$ 1.828,10
Item 4 - R$ 1.858,73
Item 5 - R$ 1.881,82
Item 6 - R$ 7.806,82
Item 7 - R$ 11.685,00
Item 8 - R$ 3.077,90
Item 9 - R$ 3.264,49
Item 10 - R$ 4.555,15
Item 11 - R$ 3.794,50
Item 12 - R$ 6.114,35
Item 13 - R$ 2.160,00
Item 14 - R$ 2.186,00
Item 15 - R$ 6.083,78
Item 16 - R$ 17.726,46
Item 17 - R$ 2.337,00
Item 18 - R$ 2.518,50
Item 19 - R$ 4.955,59
Item 20 - R$ 24.599,13
Item 21 - R$ 31.492,10
Item 22 - R$ 13.100,74
Item 23 - R$ 4.106,66
Item 24 - R$ 1.863.39

4.12.2. Em caso de caução em dinheiro, deve transferir, **de conta em nome da pessoa jurídica licitante**, o valor para conta vinculada ao Município de Hortolândia.

a) BANCO DO BRASIL - Agência 6983-3 - Conta corrente 107000-2 - MUNICIPIO DE HORTOLANDIA.

4.12.3. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

4.12.4. O titular da garantia (o tomador) deve ser a pessoa jurídica que efetivamente participará da licitação.

4.12.5. A Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

4.12.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.12.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.12.8. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta

ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha

técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

6.8. A variação mínima entre os lances será de R$ 0,01.

6.9. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.22.1. Contiver vícios insanáveis;

6.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o

resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.29. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.29.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela

Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no

País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO;

7.9.1. Antes de iniciar a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro analisará o comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), nos termos do item 4.12, apresentado pela licitante habilitada com a melhor proposta.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários com a **Fazenda Municipal,** relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;**

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. **CNDT** –Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas "**Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas**".

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.12.1. **Certidão negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.12.2. A proponente deverá comprovar a existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item para o qual fornecer proposta **ou alternativamente**:

7.12.3. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura;

b) Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, o

balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social.

c) Demonstração de boa situação financeira da empresa, evidenciando-se através de demonstrativos elaborados em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal, sob pena de inabilitação, dos seguintes indicadores ou índices:

I. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: ILC = AC/PC;

II. **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC);

III. **Grau de Endividamento (GE)** no máximo igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula: GE = (PC+PNC)/AT;

Sendo:

Índice de Liquidez Corrente	=	ativo circulante ÷ passivo circulante
Índice Liquidez Geral	=	(ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)
Grau de Endividamento	=	(passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.

7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.13.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos descritos no item 8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência.

7.14. PROPOSTA FINAL:

7.14.1. Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO II**.

7.14.2. Deve ser inserido um arquivo de proposta final para cada Item/Lote cuja licitante tenha se consagrado habilitada.

7.14.3. O prazo para inserção deste arquivo será de duas horas, prorrogável, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

b) De oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.15. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.16. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.17. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.18. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.19. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.20. Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica, o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

7.21. Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21.3. Na hipótese descrita no item 7.20.

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura:

https://transparencia.hortolandia.sp.gov.br/transparencia/licitacao/index.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II – Proposta Final;

12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.5. ANEXO IV – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 06 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos.

Item	Código Prescon	Qtd.	Un.	Descrição	Cota	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor total (Valor unitário x 12 meses)
01	12.29.59	01	Serv	Locação veículo tipo minivan ou SUV veículo fechado, adaptado e caracterizado.	-	-	16	R$ 10.365,74	R$ 1.990.222,08
2	12.29.99	01	Serv	Locação veículo tipo camioneta Sport Utility, adaptado com acessórios e caracterizada.	-	-	02	R$ 28.715,16	R$ 689.163,84
03	12.29.100	1	Serv.	Locação veículo tipo camioneta cabine dupla, adaptado com acessórios e caracterizada.			01	R$ 15.234,20	R$ 182.810,40
04	12.29.101	01	Serv.	Locação veículo tipo camioneta cabine dupla, adaptado com acessórios e caracterizada.			01	R$ 15.489,47	R$ 185.873,64

05	12.29.102	01	Serv.	Locação veículo tipo picape/caminhonete intermediária cabine dupla.	-	-	01	R$ 15.681,85	R$ 188.182,20
06	12.29.114	01	Serv.	Locação de veículo ambulância tipo A			03	R$ 21.685,62	R$ 780.682,32
07	12.29.103	01	Serv.	Locação de veículo tipo Van adaptada			05	R$ 19.475,01	R$ 1.168.500,60
08	12.29.104	01	Serv.	Locação de veículo tipo Caminhão			01	R$ 25.649,20	R$ 307.790,40
09	12.29.105	01	Serv.	Locação de veículo tipo caminhão, cabine dupla			01	R$ 27.204,09	R$ 326.449,08
10	12.29.106	01	Serv.	Locação de veículo tipo Motocicleta adaptada.			04	R$ 9.489,90	R$ 455.515,20
11	12.3.357	01	Serv.	Locação veículo tipo pick-up cabine simples, adaptada para viatura conforme termo de referência.			05	R$ 6.324,17	R$ 379.450,20
12	12.29.115	01	Serv.	Locação de veículo tipo furgão.			03	R$ 16.984,33	R$ 611.435,88
13	12.29.117	01	Serv.	Locação de veículo utilitário leve tipo furgão refrigerado compacto.			01	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00

14	12.29.107	01	Serv.	Locação de veículo, adaptado tipo furgão, com compartimento traseiro adaptado para unidade móvel			01	R$ 18.216,67	R$ 218.600,04
15	12.29.118	01	Serv.	Locação de veículo, 7 lugares			07	R$ 7.242,60	R$ 608.378,40
16	12.29.108	01	Serv.	Locação de Van passageiro 15 lugares.			07	R$ 21.102,93	R$ 1.772.646,12
17	12.29.109	01	Serv.	Locação de Van passageiro 10 lugares.			01	R$ 19.475,01	R$ 233.700,12
18	12.29.110	01	Serv.	Locação de Van passageiro 17.			01	R$ 20.987,50	R$ 251.850,00
19	12.3.374	01	Serv.	Locação de veículo tipo VUC.			02	R$ 20.648,30	R$ 495.559,20
20	12.29.116	01	Serv.	Locação de veículo tipo picape, cabine simples.			28	R$ 7.321,17	R$ 2.459.913,12
21	12.29.111	01	Serv.	Locação de veículo automotor de passeio tipo hatch ou sedan, motorização mínima 1.0			61	R$ 4.302,20	R$ 3.149.210,40
22	12.29.112	01	Serv.	Locação de veículo automotor de passeio tipo hatch ou sedan.			19	R$ 5.745,94	R$ 1.310.074,32

23	12.29.113	01	Serv.	Locação de caminhão tipo boiadeiro ou similar.			01	R$ 34.222,22	R$ 410.666,64
24	12.29.92	01	Serv.	Locação de veículo automotor tipo picape média cabine dupla ou similar.			01	R$ 15.528,28	R$ 186.339,36

1.1 Objeto detalhado:

Prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos em caráter não eventual, sem condutor, quilometragem livre e sem combustível afim de atender as demandas da Prefeitura de Hortolândia, nos termos abaixo, conforme condições exigidas e estabelecidas neste instrumento.

Item 1: Locação veículo tipo minivan ou SUV veículo fechado, adaptado e caracterizado.

Veículo, tipo minivan ou SUV – Veículo fechado, ano e modelo 2026 ou superior, tração 4x2, dotado de injeção eletrônica, direção hidráulica ou elétrica, bicombustível (etanol e gasolina), e ou híbrido (combustão e eletricidade).

O veículo deverá ser fornecido na cor azul-marinho ou, alternativamente, em outra cor de fabricação, desde que seja realizado envelopamento integral na cor azul-marinho, conforme o padrão visual da Guarda Municipal de Hortolândia. A caracterização, grafismos, adesivos e demais elementos de identidade visual serão executados conforme layout a ser fornecido pela Administração.

Com no mínimo 110 cv de potência. Transmissão mecânica ou automática. Capacidade de transporte para 05 passageiros, com 04 portas laterais e uma tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas. Porta-malas com capacidade mínima de 440 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, airbag

para condutor e passageiros. Com jogo de tapetes, Chapa protetora de motor e compartimento para transporte de detidos.

Veículo deve ser equipado com:

A - Sinalizador Visual - Barra sinalizadora em formato de “ASA”, ARCO OU RETA com lente inteiriça com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm. A barra deverá ser instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou alumínio na cor preta, cúpula(s), injetada(s) em policarbonato na cor rubi para as viaturas da GUARDA MUNICIPAL, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de Diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto-brilho), com no mínimo 180 leds na cor vermelha, ou no mínimo 50 leds de iluminação de alta potência (mínimo 1W), distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada led deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

1) Intensidade Luminosa: Não inferior a 5.000 mcd;

2) Diâmetro: Não inferior a 3 mm;

3) Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70º;

4) Corrente Nominal: Não inferior a 70mA @ 25º C.

Dotado de luz de beco de, no mínimo, 20 W, sendo 01 (um) em cada lateral da barra de luz - O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 Flashes por minuto (FPM). O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulation), o PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas funções leds não deverá ultrapassar 5 A. - O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando

este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;

B - Sinalizador Acústico: - Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc; - No mínimo 04 (quatro) Tons distintos; - Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 dB @ 13,8 Vcc; - Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias;

C – Preparação para receber sistema de radiocomunicação O veículo deverá estar preparado para receber sistema de radiocomunicação, objeto de outra licitação, com suporte, cabos, fios e outras adaptações necessárias, inclusive bateria sobressalente, caso seja necessário. Esta adaptação e preparação para instalação dos rádios será definida pela contratante, cabendo à contratada apresentar solução em amostra ou projeto;

D - Compartimento para Transporte de Detidos:

- Compartimento destinado ao transporte de detidos, adaptado no compartimento de bagagem do veículo, com dimensões compatíveis com o espaço disponível e com a configuração original do veículo, preservadas as condições de segurança, ventilação, iluminação, resistência, higienização e funcionalidade previstas neste Termo de Referência, dotado de:

– Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais e pela divisória;

– Iluminação natural, preservando-se os vidros originais do veículo, protegidos internamente com chapa perfurada em aço de, no mínimo, 1,2 mm de espessura;

– Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa, fibra ou PP na parte inferior e chapa de aço perfurada na parte superior, estruturada por tubos quadrados

com, no mínimo, 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente à água e a impactos, destinada à separação do banco traseiro e do compartimento de bagagem; – Demais elementos de segurança e acabamento previstos para a adaptação neste Termo de Referência.

E – Suporte armas longas - Suporte para transporte de 2 (duas) armas longas em condições de uso, afixado atrás do banco do motorista passageiro, no centro, com armamento preso em sistema de molas tipo alicate, devendo estar volta para os passageiros, com suporte para coronha. - Prancheta junto ao painel com iluminação;

F – Farol localizador - Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc;

G – Grafismo - Grafismo tipo envelopamento, com material resistente a UV, conforme padrão da Guarda Municipal de Hortolândia, que será encaminhada posteriormente a contratação juntamente com a autorização de fornecimento – Rastreamento Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

I – Porta-tablet - Equipamento deverá suportar aparelho tablet de tamanho mínimo 10.1 polegadas, instalado no painel central do veículo, de modo a fixar e manter o aparelho rígido e seguro, suportando o deslocamento da viatura, não sendo permitida a sua instalação nos vidros do veículo;

J – Para-choque de impulsão dianteiro e traseiro: produto projetado e confeccionado em chapas e tubos de aço-carbono além de partes em cortes a laser com pontos de fixação originais do veículo com o objetivo de proteger partes do acabamento e auxiliando em ações táticas.

K - Estribos laterais de proteção.

Item 2: Locação veículo tipo camioneta Sport Utility, adaptado com acessórios e caracterizada.

Veículo tipo Sport Utility, ano e modelo 2026 ou superior, com capacidade cúbica do motor de, no mínimo, 2.694 cc, injeção eletrônica, 4 (quatro) cilindros, direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, transmissão automática com no mínimo 06 (seis) velocidades, motor turbinado, intercooler ou aftercooler, freios ABS, EBD e BAS, airbag para condutor e passageiros, capacidade para 05

passageiros, tração traseira 4x2 e/ou 4x4, 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, porta-malas com banco traseiro normal e carga até o teto de, no mínimo, 830 litros, pneu estepe localizado fora do compartimento de cargas, sendo que os vidros das janelas dianteiras e traseiras deverão abrir até a sua totalidade.

Combustível: diesel ou híbrido (combustão e eletricidade).

O veículo deverá ser fornecido na cor azul-marinho ou, alternativamente, em outra cor de fabricação, desde que seja realizado envelopamento integral na cor azul-marinho, conforme o padrão visual da Guarda Municipal de Hortolândia. A caracterização, grafismos, adesivos e demais elementos de identidade visual serão executados conforme layout a ser fornecido pela Administração, com jogo de tapetes, chapa protetora do motor, revestimento de piso lavável e capa de banco.

O veículo deverá ser equipado com:

A – Sinalizador Visual - Barra sinalizadora em formato de “ASA”, ARCO OU RETA com lente inteiriça com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm. A barra deverá ser instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. - Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou alumínio na cor preta, cúpula(s), injetada(s) em policarbonato na cor rubi para as viaturas da GUARDA MUNICIPAL, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de Diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto-brilho), com no mínimo 180 leds na cor vermelha, ou no mínimo 50 leds de iluminação de alta potência (mínimo 1W), distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade. - Cada led deverá obedecer à especificação a seguir descrita: 1) Intensidade Luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; 2) Diâmetro: Não inferior a 3 mm; 3) Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70º; 4) Corrente Nominal: Não inferior a 70mA @ 25º C. - Dotado de luz de beco de, no mínimo, 20W, sendo 01 (um) em cada lateral da barra de luz - O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos

luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 Flashes por minuto (FPM). O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulation), o PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas funções leds não deverá ultrapassar 5 A. - O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;

B - Sinalizador Acústico: - Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc; - No mínimo 04 (quatro) Tons distintos; - Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 dB @ 13,8 Vcc; - Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias;

C – Preparação para receber sistema de radiocomunicação O veículo deverá estar preparado para receber sistema de radiocomunicação, objeto de outra licitação, com suporte, cabos, fios e outras adaptações necessárias, inclusive bateria sobressalente, caso seja necessário. Esta adaptação e preparação para instalação dos rádios será definida pela contratante, cabendo à contratada apresentar solução em amostra ou projeto;

D – Para-choque de impulsão dianteiro e traseiro: produto projetado e confeccionado em chapas e tubos de aço-carbono além de partes em cortes a laser com pontos de fixação originais do veículo com o objetivo de proteger partes do acabamento e auxiliando em ações táticas.

E – Suporte armas longas - Suporte para transporte de 2 (duas) armas longas em condições de uso, afixado atrás do banco do motorista passageiro, no centro, com armamento preso em sistema de molas tipo alicate, devendo estar volta para os passageiros, com suporte para coronha;

F - Compartimento para Transporte de Detidos: Compartimento para transporte de detidos adaptado no compartimento de bagagem, dotado de: Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais e pela divisória, Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura, Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa ou Fibra ou PP, na parte inferior e chapa de aço perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). OBS.: Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta-malas, o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras, Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura pela lateral, Barra(s) porta algema junto ao piso, Revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento;

G – Grafismo - Grafismo tipo envelopamento, com material resistente a UV, conforme padrão da Guarda Municipal de Hortolândia, que será encaminhada posteriormente a contratação juntamente com a Autorização de fornecimento;

H – Rastreamento - Conforme Anexo I deste Termo de Referência;

I – Estribos laterais de proteção.

J – Porta-tablet - Equipamento deverá suportar aparelho tablet de tamanho mínimo 10.1 polegadas, instalado no painel central do veículo, de modo a fixar e manter o aparelho rígido e seguro, suportando o deslocamento da viatura, não sendo permitida a sua instalação nos vidros do veículo.

Item 3: Locação veículo tipo camioneta cabine dupla, adaptado com acessórios e caracterizada.

Veículo tipo pick-up, cabine dupla, modelo 2026 ou superior, combustível diesel, motorização de no mínimo 2.8, com potência mínima de 200 CV, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, câmbio automático, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório exigidos pela legislação de trânsito vigente.

O veículo deverá ser fornecido na cor azul-marinho ou, alternativamente, em outra cor de fabricação, desde que seja realizado envelopamento integral na cor azul-marinho, conforme o padrão visual da Guarda Municipal de Hortolândia. A caracterização, grafismos, adesivos e demais elementos de identidade visual serão executados conforme layout a ser fornecido pela Administração.

O veículo deverá ser entregue com as seguintes adaptações:

A – Sinalizador Visual

• Barra sinalizadora em formato de “ASA” com lente inteiriça, instalada no teto do veículo;

• Barra dotada de base construída em ABS ou alumínio na cor preta, com cúpula(s) injetada(s) em policarbonato na cor vermelha e sistema luminoso composto por conjunto de diodos emissores de luz – LED, com no mínimo 180 LEDs na cor vermelha, distribuídos por toda a extensão da barra;

• Dotado de luz de beco de, no mínimo, 20 W, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz;

• O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência, com ciclos não inferiores a 450 flashes por minuto – FPM;

• O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas, devendo ser instalado em local que possibilite sua operação pelos ocupantes da cabine.

B – Sinalizador Acústico

• No mínimo 04 (quatro) tons distintos;

• Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência mínima de 30 W RMS.

C – Cela para transporte de preso

Compartimento destinado ao transporte de detidos, instalado de forma compatível com a configuração do veículo e observadas as condições de segurança, resistência, ventilação e funcionalidade necessárias à sua utilização.

D – Compartimento para transporte de cães

• Compartimento fechado em todos os lados;

• Piso emborrachado com especificação mínima ASTM D 2000 M2AA 703 A13 B33 EA14 – borracha natural.

Item 4: Locação veículo tipo camioneta cabine dupla, adaptado com acessórios e caracterizada.

Veículo tipo pick-up, cabine dupla, modelo 2026 ou superior, combustível diesel, motorização de no mínimo 2.8, com potência mínima de 200 CV, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, câmbio automático e equipamentos de uso obrigatório exigidos pela legislação de trânsito vigente.

O veículo deverá ser fornecido na cor azul-marinho ou, alternativamente, em outra cor de fabricação, desde que seja realizado envelopamento integral na cor azul-marinho, conforme o padrão visual da Guarda Municipal de Hortolândia. A caracterização, grafismos, adesivos e demais elementos de identidade visual serão executados conforme layout a ser fornecido pela Administração.

Com as seguintes adaptações:

A – Sinalização acústica e luminosa de emergência

• Deverá possuir sinalizador tipo barra em formato de “asa”, com módulo único e lente inteiriça, instalada no teto da cabine do veículo;

• Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado ou alumínio extrudado na cor preta, com cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

• Conjunto luminoso composto por, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) diodos emissores de luz – LED, próprios para iluminação, categoria alto brilho, na cor vermelha, de alta frequência, com no mínimo 240 flashes por minuto, distribuídos de forma uniforme por toda a extensão da barra, permitindo visualização em ângulo de 360º, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A;
• Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, com no mínimo 04 (quatro) tons distintos;
• Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do veículo, permitindo sua operação pelos ocupantes da cabine e o funcionamento independente dos sistemas visual e acústico.

B – Carroceria / Compartimento para transporte de detidos

• Compartimento traseiro destinado ao transporte de presos, mediante instalação de capota em alumínio reforçado;
•Bancos transversais em aço;
•Sistema de ventilação e exaustão forçada no teto;
•Saídas de ar nas laterais;
• Porta grade traseira.

Todos os equipamentos, acessórios e adaptações deverão ser entregues devidamente instalados, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Item 5: Locação veículo tipo picape/caminhonete intermediária cabine dupla

Veículo tipo caminhonete/picape intermediária cabine dupla, modelo 2026 ou superior, destinado à composição da frota operacional para atendimento das demandas administrativas, técnicas e operacionais das Secretarias Municipais, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, 04 portas, motorização com potência mínima de 110 CV, combustível flex ou diesel, transmissão manual ou automática, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, freios ABS, airbags, vidros e travas elétricas, capacidade mínima de carga útil de 600 kg, protetor de caçamba, película automotiva conforme legislação vigente e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

O veículo deverá apresentar condições adequadas de segurança, desempenho, economia e durabilidade para utilização em serviços operacionais e deslocamentos institucionais, admitindo-se veículos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.

Item 6: Locação de veículo ambulância tipo A

Veículo tipo furgão, modelo 2026 ou superior, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 2.000 cilindradas com mínimo de 130 CV de potência, distância mínima entre eixos 3.200mm, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as adaptações conforme Portaria 2.048 de 05 de novembro de 2002.

- Revestimento Interno em material lavável com piso antiderrapante;
- Divisória entre o compartimento traseiro e a cabine do motorista com janela corrediça de comunicação;
- Janela na Porta Lateral com vidros deslizantes com película opaca;
- Vidros traseiros fixos com película opaca;
- Iluminação Interna;
- Ventilação Interna com ar-condicionado;
- Banco do assistente poltrona anatômica fixa com cintos de segurança;
- Sistema de oxigênio com suporte duplo para cilindro de 7 litros;
- Cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro;
- Suporte para Soro;
- 01 Régua tripla completa;
- Balaústre fixado no teto para apoio das mãos;
- 01 maca retrátil de 1,90m, com rodízios, encosto reclinável e colchonete;
- Armário em compensado naval revestido em fórmica com portas acrílicas corrediças instalado na lateral superior esquerda, com portas corrediças em acrílico - Conjunto de sinalização acústico-visual, na cor vermelha, composto de 01 barra sinalizadora de leds e sirene com no mínimo 04 (quatro) tons;
- Grafismo composto de cruzes no capo, vidros laterais e traseiro e “AMBULÂNCIA” espelhada no capo.

Item 7: Locação de veículo tipo Van adaptada

Veículo para transporte de passageiros, modelo 2026 ou superior, cor branca, diesel, ar-condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, motorização de no mínimo 2.000 cm³, com potência mínima de 130 CV e equipamentos de uso obrigatório.

Com as seguintes adaptações:

– Veículo automotor adaptado para transporte de passageiros com mobilidade reduzida, especialmente cadeirantes, com capacidade para 03 (três) baias destinadas à fixação de cadeiras de rodas;

– O veículo deverá ser equipado com plataforma elevatória veicular – PEV ou rampa de acesso, permitindo o embarque e desembarque com segurança;

– A solução adotada deverá possuir capacidade compatível com o transporte de usuário em cadeira de rodas e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;

– Sistema de ancoragem e retenção para cadeiras de rodas, com cintos de segurança individuais de 3 pontos para cada usuário;

– Configuração interna que permita acomodar até 03 (três) cadeiras de rodas simultaneamente, além de assentos adicionais para acompanhantes e/ou motorista;

– Piso antiderrapante;

– Corrimão e apoio interno;

– Sinalização de acessibilidade;

– Quando adotada plataforma elevatória veicular – PEV, esta deverá possuir capacidade de carga mínima de 150 kg e sistema de acionamento adequado ao embarque e desembarque seguro do usuário;

– Quando adotada rampa de acesso, esta deverá apresentar resistência, inclinação, largura e capacidade compatíveis com a utilização por cadeirantes, garantindo embarque e desembarque em condições de segurança;

– Porta lateral corrediça, com funcionamento compatível com a solução de acessibilidade adotada.

Item 8: Locação de veículo tipo Caminhão

Veículo tipo caminhão, modelo de fabricação não inferior a 2020, cor ou envelopamento amarelo, PBT de no mínimo 8.200 KG, potência do motor de no mínimo 150 CV, direção hidráulica, distância entre eixos mínima de 3.700mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

- Plataforma hidráulica para trabalhos aéreos, de sistema tipo “tesoura”;

- Construção em chapa de aço;
- Capacidade mínima de carga na plataforma de 300 kg;
- Dimensões mínimas da plataforma de trabalho:
- Largura externa: 1,0 m
- Comprimento: 2,0 mts;
- Piso em chapa de aço revestido com manta de borracha antiderrapante;
- Guarda corpo com altura mínima de 1,2 mts;
- Tomada de força com acionamento pneumático e bomba hidráulica acoplada diretamente;
- Comando elétrico situado no cesto e na base do equipamento;
- Altura de trabalho de no mínimo 6,8 mts;
- Tanque de óleo com filtro e visor de nível;
- Sinalizador de leds na cor vermelha tipo barra em formato de arco ou similar.
- Luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone;
- Sinalizador acústico de ré;
- Farol de manejo com 03 m de cabo;
- Deslocamento lateral hidráulico de 0,9 m para cada lado;
- Acelerador manual (mecânico ou eletrônico);
- Esfera de engate com suporte e tomada elétrica;
- Suporte para cones;
- Cones de sinalização;
- Sistema de parada e partida na cesta;
- Carroceria em aço tipo carga seca;
- Tomada hidráulica no cesto e na base;

- Tomada elétrica no cesto 12V;
- Lâmpada de segurança “strobo” na cor branca;
- Motor estacionário com bomba hidráulica acoplado;

Item 9: Locação de veículo tipo caminhão, cabine dupla

Veículo tipo caminhão, cabine dupla, modelo 2026 ou superior, pintado ou envelopado na cor amarelo ouro, diesel, motorização de no mínimo 3.0 com mínimo de 147 CV de potência, equipamentos de uso obrigatório, com carroceria em madeira, carga seca. Com as seguintes adaptações:

- Sinalizador Visual com barra sinalizadora em formato de “ASA” com lente inteiriça. A barra deverá ser instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

- Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou alumínio na cor preta, cúpula(s), injetada(s) em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de Diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho), com no mínimo 180 leds na cor vermelha, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade.

- Cada led deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

1) Intensidade Luminosa: Não inferior a 5.000 mcd;
2) Diâmetro: Não inferior a 3 mm;
3) Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70º;
4) Corrente Nominal: Não inferior a 70mA @ 25º C.

- Sirene com 04 (quatro) tons distintos com megafone com ajuste de engano;
- Strobo na cor branca na traseira da carroceria
- Engate na carroceria.
- Grade na frente da carroceria.

Item 10: Locação de veículo tipo Motocicleta adaptada.

Veículo tipo motocicleta, modelo 2026 ou superior, pintado ou envelopado na cor amarelo ouro, bicombustível, motorização de no mínimo 240 cilindradas com mínimo

de mínimo de 20 CV de potência, partida elétrica, freio à disco dianteiro e traseiro, transmissão com no mínimo 05 (velocidades) com os seguintes equipamentos:

- Sinalizador patrulheiro frontal;

Especificações: Sincronizados face a face; Cor Vermelho: Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador;

- Sinalizador patrulheiro frontal lateral;

Especificações: Sincronizados face a face; Cor Vermelho: Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador;

- Sinalizador patrulheiro traseiro;

Especificações: Sincronizados face a face; Cor Vermelho; Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador;

- Sinalizador patrulheiro traseiro lateral;

Especificações: Sincronizados face a face; Cor Vermelho; Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador;

- Chicote elétrico:

Chicote elétrico central independente do sistema original da motocicleta, sendo, completo, interruptor posicionado do lado esquerdo, em suporte próprio, para o funcionamento do sistema de sinalização acústico/visual.

- Sinalizador acústico:

a) Modelo: sirene com, no mínimo, dois tipos de tons de alerta. Tipo: eletrônica. Potência: Não inferior a 30 W. Posicionamento: Na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro).

- Protetor de pernas:

Protetor de pernas em aço tubular em ângulo de 90 graus.

- Bagageiro em aço:

Bagageiro em aço com espera própria para o sistema de sinalização visual traseira.

- Bauleto;

Bauleto traseiro com capacidade mínima de 27 lts com chave.

- Dispositivo contra “linha de pipa”.

Item 11: Locação de veículo tipo pick-up cabine simples, adaptada para viatura, ano/modelo 2026 ou superior

Veículo tipo pick-up cabine simples, ano/modelo 2026 ou superior, na cor branca, bicombustível, motorização com potência mínima de 88 CV, independentemente da cilindrada, desde que o veículo atenda integralmente às demais especificações do item, ar-condicionado, capacidade para 02 (duas) pessoas e equipamentos de uso obrigatório exigidos pela legislação de trânsito vigente.

O veículo deverá ser adesivado e caracterizado conforme o layout institucional das viaturas da Mobilidade, a ser fornecido pela Administração, sendo de responsabilidade da Contratada a confecção, aplicação e adequada instalação dos elementos de identificação visual, sem custo adicional para a Contratante.

Com as seguintes adaptações:

Sinalizador Visual: barra sinalizadora em formato de “ASA”, com lente inteiriça, instalada no teto do veículo. A barra deverá possuir base construída em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado, ou alumínio na cor preta, com cúpula(s) injetada(s) em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de diodos emissores de luz – LED, próprios para iluminação, categoria alto brilho, com no mínimo 180 LEDs na cor vermelha, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, permitindo visualização em ângulo de 360º, sem pontos cegos de luminosidade.

Cada LED deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

1. intensidade luminosa não inferior a 5.000 mcd;
2. diâmetro não inferior a 3 mm;
3. ângulo de emissão de luz não inferior a 70º;
4. corrente nominal não inferior a 70 mA @ 25ºC.

Sinalizador Acústico: sirene com 04 (quatro) tons distintos, com sistema de megafone.

Sinalização complementar: lâmpada de segurança tipo “strobo” na cor branca.

Item 12: Veículo tipo furgão, ano/modelo 2026 ou superior

Veículo tipo furgão, modelo 2026, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, ar-condicionado, motorização de no mínimo 2.000 cilindradas com mínimo de 130 CV de potência, peso bruto até 3.500kg e equipamentos de uso obrigatório.

Item 13: Locação de veículo utilitário leve tipo furgão refrigerado compacto, ano/modelo 2026 ou superior

Veículo utilitário leve tipo furgão refrigerado compacto, ano/modelo 2026 ou superior, combustível flex ou diesel, transmissão manual ou automática, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado na cabine e capacidade de carga adequada ao transporte dos materiais previstos nesta contratação.

O compartimento de carga deverá ser totalmente isotérmico e refrigerado, com sistema de refrigeração próprio, capaz de manter temperatura controlada e estável durante toda a operação do veículo.

A faixa de temperatura operacional deverá ser de 4 °C a 8 °C, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo permanecer estável durante o transporte de medicamentos e imunobiológicos.

O sistema deverá possuir controlador digital de temperatura e indicador externo em local visível, permitindo o acompanhamento das condições internas do compartimento refrigerado.

O compartimento de carga deverá possuir revestimento interno liso, impermeável, lavável, resistente à corrosão e adequado à higienização e desinfecção, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

Deverá possuir iluminação interna no compartimento refrigerado, freios ABS, airbags, cintos de segurança e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Item 14: Locação de veículo ano/modelo 2026 ou superior, adaptado tipo furgão original de fábrica, com compartimento traseiro adaptado para unidade móvel consultório móvel (consultório médico)

- Altura interna min de 1900 mm do salão de atendimento;

- Capacidade volumétrica não inferior á 12 m³;
- Porta lateral deslizante + duas portas trazeiras;
- Toldo lateral;
- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles base de fusíveis instalado na parte traseira inferior do armário;
-Painel elétrico interno sobre a banca;
- Tomada externa tripolar, para captação de energia instalada na central elétrica;
- Fio de extensão compatível com sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento;
- Transformador automático ligado a tomada de captação que permita o carro ser ligado á uma rede elétrica 220 VCA;
-Iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural, mediante a iluminação fornecida um vidro na porta lateral e outro no primeiro vão do lado esquerdo.
- Deverá ser feita no mínimo seis luminárias, instaladas no teto;
- Uma lâmpada de emergência cor branca em modelo LED;
- Revestimento teto e laterais em material impermeável, e de fácil assepsia;
- Assoalho em compensado naval, revestido com material vinílico ou equivalente, impermeável, lavável, antiderrapante, resistente e adequado à higienização e assepsia;
- Frigobar de 80 litros;
- Mesa com duas cadeiras para atendimento;
- 6 tomadas 220 volts;
- Apoio para impressora;
- Entrada para roteador Wifi;
- Holofote instalado no lado externo logo abaixo do toldo;
- Ar-condicionado no salão de atendimento, tipo split, com no mínimo 12.000 (doze mil) BTUs, 220 VCA. O condensador do Split não deverá ser instalado dentro do salão de atendimento;
- Armários em aéreo confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável;

- Uma bancada com gavetas em compensado naval revestidos em fórmica branca;
- Uma maca para exames médicos/ginecológicos;
- Uma banqueta com rodinhas;
- Uma pia com saboneteira e suporte para papel toalha;
- Tanque de água servida e tratada;
- Extintor de pó ABC de 6 Kg
- Todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN;

A Contratada deverá garantir, durante toda a vigência contratual, o perfeito funcionamento do veículo, dos equipamentos e das adaptações instaladas, responsabilizando-se pelas manutenções, reparos e substituições necessárias, sem ônus adicional para a Contratante.

Item 15: Locação de veículo ano/modelo 2026 ou superior, 7 lugares

Veículo automotor tipo SUV, minivan ou similar, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinado ao transporte de servidores, pacientes, usuários, equipes técnicas e apoio às atividades administrativas e operacionais da Administração Pública. Veículo com motorização mínima de 107 cv de potência, combustível flex ou diesel, transmissão automática, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado dianteiro e traseiro, 04 portas, vidros e travas elétricas, sistema multimídia ou som automotivo, iluminação interna, cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, freios ABS, airbags, controle de estabilidade e tração, além de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá apresentar condições adequadas de conforto, segurança, desempenho, acessibilidade e funcionalidade para utilização contínua em deslocamentos urbanos e intermunicipais. Admitir-se-ão veículos equivalentes ou superiores aos veículos utilitários de 07 lugares disponíveis no mercado nacional, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas exigidas.

Item 16: Locação de Van passageiro 15 lugares ano/modelo 2026 ou superior.

Veículo automotor tipo van ou similar, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, destinado ao transporte de servidores,

pacientes, usuários, equipes técnicas e apoio às atividades administrativas e operacionais da Administração Pública. Veículo movido a diesel, com motorização mínima de 130 cv de potência, transmissão manual ou automática, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado dianteiro e traseiro, 03 ou mais portas, incluindo porta lateral deslizante para embarque e desembarque de passageiros, vidros e travas elétricas, iluminação interna, cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, freios ABS, airbags, controle de estabilidade e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá possuir amplo espaço interno, condições adequadas de conforto, segurança, acessibilidade, desempenho e funcionalidade para utilização contínua em deslocamentos urbanos e intermunicipais. Admitir-se-ão veículos equivalentes ou superiores aos modelos tipo van executiva disponíveis no mercado nacional, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas exigidas.

Item 17: Locação de Van passageiro 10 lugares ano/modelo 2026 ou superior.
Veículo automotor tipo van, minivan ou similar, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade mínima para 10 (dez) lugares, destinado ao transporte de servidores, pacientes, usuários, equipes técnicas e apoio às atividades administrativas e operacionais da Administração Pública. Veículo com motorização mínima de 130 cv de potência, compatível com a categoria, combustível flex ou diesel, transmissão manual ou automática, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado dianteiro e traseiro, 04 portas ou porta lateral deslizante, vidros e travas elétricas, iluminação interna, cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, freios ABS, airbags, controle de estabilidade e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá apresentar condições adequadas de conforto, segurança, desempenho, acessibilidade e funcionalidade para utilização contínua em deslocamentos urbanos e intermunicipais. Admitir-se-ão veículos equivalentes ou superiores aos modelos disponíveis no mercado nacional que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.

Item 18: Locação de Van passageiro 17 lugares ano/modelo 2026 ou superior.

Locação de veículo automotor tipo van ou similar, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade mínima para 17 (dezessete) passageiros, veículo movido a diesel, com motorização mínima de 130 cv de potência, transmissão manual ou automática, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado dianteiro e traseiro, 03 ou mais portas, incluindo porta lateral deslizante para embarque e desembarque de passageiros, vidros e travas elétricas, iluminação interna, cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, freios ABS, airbags, controle de estabilidade e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá possuir amplo espaço interno, condições adequadas de conforto, segurança, acessibilidade, desempenho e funcionalidade para utilização contínua em deslocamentos urbanos e intermunicipais. Admitir-se-ão veículos equivalentes ou superiores aos modelos tipo van executiva disponíveis no mercado nacional, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas exigidas.

Item 19: Locação de veículo tipo VUC, ano/modelo 2026 ou superior.

Locação de veículo utilitário de carga tipo VUC – Veículo Urbano de Carga – ou similar, ano/modelo 2026 ou superior, destinado ao transporte de materiais, equipamentos, mobiliários, insumos e demais cargas necessárias ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Administração Pública.

Veículo movido a diesel, com motorização mínima de 130 CV de potência, capacidade mínima de carga útil de 1.300 kg, Peso Bruto Total – PBT de até 3.500 kg, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

O veículo deverá possuir carroceria adequada ao transporte de cargas, apresentar condições de segurança, resistência, desempenho e funcionalidade compatíveis com utilização contínua em perímetro urbano e admitir-se-ão veículos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.

Item 20: Locação de veículo tipo picape, cabine simples, ano/modelo 2026 ou superior.

Locação de veículo automotor tipo picape leve cabine simples ou similar, ano/modelo 2026 ou superior, destinado ao transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e apoio às atividades administrativas, operacionais e de manutenção da Administração Pública. Veículo com capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes, motorização mínima de 85 cv de potência, combustível flex, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, freios ABS, airbags frontais, protetor de caçamba, capota marítima ou equivalente, capacidade de carga compatível com a categoria e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá apresentar condições adequadas de segurança, desempenho, economia e resistência para utilização contínua em deslocamentos urbanos e serviços operacionais. Admitir-se-ão veículos equivalentes ou superiores aos modelos de picape leve cabine simples disponíveis no mercado nacional, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas exigidas.

Item 21: Locação de veículo automotor de passeio tipo hatch ou sedan, ano/modelo 2026 ou superior, motorização mínima 1.0

Locação de veículo automotor de passeio tipo hatch ou sedan compacto, ano/modelo 2026 ou superior, destinado ao transporte de servidores, equipes técnicas e apoio às atividades administrativas da Administração Pública. Veículo com motorização mínima 1.0, potência mínima de 73 cv, combustível flex, transmissão manual ou automática, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de som ou multimídia, freios ABS, airbags frontais, cintos de segurança para todos os ocupantes e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá apresentar condições adequadas de conforto, segurança, desempenho, economia e funcionalidade para utilização contínua em deslocamentos urbanos e intermunicipais. Admitir-se-ão veículos equivalentes ou superiores aos modelos compactos disponíveis no mercado nacional, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas exigidas.

Item 22: Locação de veículo automotor de passeio tipo hatch ou sedan, ano/modelo 2026 ou superior, motorização mínima 1.0

Locação de veículo automotor de passeio tipo hatch ou sedan, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao transporte de servidores, equipes técnicas e apoio às atividades administrativas da Administração Pública. Veículo com motorização mínima 1.0, potência mínima de 98 cv, combustível flex, transmissão manual ou automática, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de som ou multimídia, freios ABS, airbags frontais, cintos de segurança para todos os ocupantes e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá apresentar condições adequadas de conforto, segurança, desempenho, economia e funcionalidade para utilização contínua em deslocamentos urbanos e intermunicipais. Admitir-se-ão veículos equivalentes ou superiores aos modelos disponíveis no mercado nacional que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.

Item 23: Locação de caminhão tipo boiadeiro ou similar, ano/modelo 2026 ou superior

Locação de caminhão tipo boiadeiro ou similar, ano/modelo 2026 ou superior, destinado ao transporte de animais de pequeno, médio e grande porte, para atendimento das demandas operacionais da Administração Pública, incluindo ações de apreensão, resgate, manejo, remoção e transporte animal. Veículo movido a diesel, com motorização mínima de 160 cv de potência, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, cabine com capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes, ar-condicionado e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O caminhão deverá possuir carroceria tipo boiadeira totalmente adaptada para transporte seguro de animais, confeccionada em estrutura metálica e/ou madeira reforçada, com piso antiderrapante e resistente, laterais fechadas e reforçadas, cobertura superior parcial ou total para proteção contra intempéries, divisórias internas removíveis ou ajustáveis, portão traseiro com sistema de travamento seguro, rampas de acesso para embarque e desembarque, pontos de amarração e ventilação adequada para circulação de ar no compartimento de carga

O veículo deverá atender às normas de bem-estar animal, segurança sanitária e transporte de cargas vivas, apresentando condições adequadas de higiene,

resistência, estabilidade e funcionalidade para utilização contínua em serviços operacionais urbanos e rurais. Admitir-se-ão veículos equivalentes ou superiores aos modelos disponíveis no mercado nacional que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.

Item 24: Locação de veículo automotor tipo picape média cabine dupla ou similar, ano/modelo 2026 ou superior

Locação de veículo automotor tipo picape média cabine dupla ou similar, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao transporte de servidores, equipes técnicas, ferramentas, materiais e apoio às atividades administrativas e operacionais da Administração Pública. Veículo movido a diesel, com motorização mínima de 2.694 cc e 200 cv de potência, tração 4x2 / 4x4 ou superior, transmissão automática, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, 04 portas, vidros e travas elétricas, sistema multimídia ou som automotivo, freios ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e tração, protetor de caçamba, capota marítima ou equivalente, capacidade de carga compatível com a categoria e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá apresentar condições adequadas de conforto, segurança, desempenho, resistência e funcionalidade para utilização contínua em deslocamentos urbanos, rurais e serviços operacionais. Admitir-se-ão veículos equivalentes ou superiores aos modelos de picape média cabine dupla disponíveis no mercado nacional, desde que atendidas integralmente às especificações mínimas exigidas.

1.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS VEÍCULOS

1.2.1 Classificações e Categorias dos Veículos

Para fins da presente contratação, os veículos objeto da locação estão classificados em categorias distintas, compreendendo veículos de passeio, utilitários, carga, transporte de passageiros e veículos especiais ou adaptados, observadas as respectivas características construtivas, capacidade operacional e destinação de uso, conforme especificações constantes no item 1.1 deste termo de referência.

1.2.2 Características Gerais

Para definição das categorias e características dos veículos, adotam-se como referência os critérios estabelecidos na Portaria GCTI-02, de 19 de junho de 2018, do Grupo Central de Transportes Internos – GCTI, da Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo, bem como suas alterações e atualizações posteriores, sem prejuízo da observância das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando desempenho, capacidade, segurança, conforto, funcionalidade, eficiência operacional e demais características compatíveis com a finalidade pública a que se destinam.

Os veículos de passeio deverão ser destinados ao transporte de passageiros, enquanto os veículos utilitários, de carga, transporte coletivo e demais categorias deverão atender às finalidades específicas previstas neste Termo de Referência, observadas as respectivas especificações técnicas.

Os veículos deverão ser fornecidos em versões de linha de produção, admitindo-se equipamentos, acessórios, implementos e adaptações originais de fábrica ou devidamente homologados pelos órgãos competentes, quando expressamente previstos para determinada categoria de veículo.

Integram o objeto da presente contratação tanto os veículos de configuração padrão quanto os veículos especiais, adaptados ou transformados, desde que expressamente previstos nas especificações constantes do item 1.1 deste Termo de Referência.

Consideram-se veículos especiais ou adaptados aqueles destinados ao atendimento de atividades específicas da Administração Pública, tais como ambulâncias, consultórios móveis, veículos refrigerados, veículos destinados ao transporte de animais, veículos adaptados para atendimento de pessoas com deficiência, unidades móveis e demais configurações técnicas previstas neste Termo de Referência.

As adaptações, implementos, equipamentos especiais e acessórios exigidos para cada categoria deverão ser entregues totalmente instalados, em perfeito funcionamento, devidamente certificados quando exigido pela legislação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, integrando o objeto da contratação sem qualquer custo adicional para a Administração.

Não serão aceitos veículos cujas adaptações, implementos ou configurações técnicas sejam divergentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvadas

soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que previamente analisadas e expressamente aprovadas pela Administração.

Todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência possuem caráter mínimo, sendo admitidos veículos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características funcionais, operacionais, de segurança, desempenho, capacidade e qualidade exigidas, sem prejuízo da competitividade, da padronização, da economicidade e do interesse público.

1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 Os veículos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando o ano/modelo mínimo exigido e as características apresentadas na proposta da Contratada.

1.3.2 A Contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços mediante autorização formal do Contratante, devendo disponibilizar exclusivamente veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, limpeza e higiene.

1.3.3 Os veículos deverão estar devidamente registrados, licenciados e emplacados perante os órgãos competentes, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, devendo a Contratada manter toda a documentação regular durante a vigência contratual.

1.3.3.1 Todos os custos relativos a registro, licenciamento, emplacamento, tributos e demais encargos incidentes sobre os veículos serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

1.3.4 Os veículos locados serão submetidos à vistoria no ato da entrega e da devolução, ocasião em que serão registradas, em instrumento próprio denominado “Ficha de Vistoria”, todas as observações relativas ao estado de conservação, funcionamento e condições gerais dos veículos.

1.4 Da Renovação da Frota

1.4.1 Mediante solicitação formal da Contratante e conforme necessidade operacional devidamente justificada pelo gestor do contrato, os veículos poderão ser substituídos por outros equivalentes, nas mesmas condições da entrega inicial, quando atingirem 100.000 (cem mil) quilômetros rodados ou 36 (trinta e seis) meses contados da data do primeiro licenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

1.4.2 Os veículos substitutos deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo-se as condições de segurança, conservação, desempenho e funcionalidade exigidas para a execução contratual.

1.5 Das Especificações e Condições – Rastreamento

1.5.1 O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e do controle logístico relacionados à utilização dos veículos e à segurança de seus ocupantes, bem como possibilitar a localização e o acompanhamento dos veículos via internet, por meio de plataforma/websystem, mediante login e senha individualizados.

1.5.2 O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- controle de quilometragem;
- velocidade média;
- velocidade máxima;
- registro de paradas;
- posição atual;
- histórico de posições;
- distâncias percorridas; e
- identificação de motorista.

1.5.3 O sistema deverá possuir funcionalidade para exportação de relatórios em formatos PDF, XLS ou tecnologia equivalente/superior.

1.5.4 O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deverá ser baseado em Sistema de Posicionamento Global (GPS) ou tecnologia equivalente/superior.

1.5.5 O sistema de monitoramento deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência contratual.

1.5.6 As informações de posicionamento dos veículos deverão ser transmitidas ao servidor da Contratada em intervalo máximo de até 03 (três) minutos, admitindo-se utilização de tecnologias de comunicação compatíveis e equivalentes disponíveis no mercado.

1.5.7 O sistema deverá possibilitar a visualização da localização individual dos veículos ou da frota em mapas digitais de abrangência nacional, contendo informações de velocidade, localização e estado da ignição.

1.5.8 O sistema deverá possibilitar a delimitação de rotas previamente definidas, com inserção de pontos de referência pelo usuário, permitindo notificações de entrada e saída em áreas determinadas.

1.5.9 O sistema deverá permitir a definição de pontos de interesse no mapa, possibilitando alertas quando o veículo transitar pelos locais previamente cadastrados.

1.5.10 O sistema deverá possuir funcionalidade de cercas eletrônicas, permitindo a definição de perímetros e áreas autorizadas para circulação dos veículos, com emissão de alertas em caso de entrada ou saída da área delimitada.

1.5.11 O sistema deverá possibilitar o envio de alertas automáticos relativos a desvios de

parâmetros previamente definidos, mediante notificação na plataforma, e-mail, aplicativo ou tecnologia equivalente.

1.5.12 O sistema deverá possuir controle de acesso mediante logins hierarquizados, possibilitando diferentes níveis de permissão aos usuários, inclusive perfis de administrador, operador e consulta.

1.5.13 O sistema deverá emitir relatórios contendo histórico das posições dos veículos, datas, períodos específicos, desvios de padrões definidos, tempo de funcionamento, períodos de parada e quilometragem percorrida, permitindo extração de informações por veículo, evento e ocorrências registradas.

1.5.14 O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios customizados, desde que tecnicamente viáveis e compatíveis com a plataforma disponibilizada pela Contratada.

1.5.15 O sistema poderá possuir funcionalidade de bloqueio eletrônico seguro do veículo, observadas as normas de segurança aplicáveis e desde que o veículo esteja parado, sem ônus adicional ao Contratante.

1.5.16 O sistema deverá dispor de comandos de identificação contendo data, horário e localização do veículo, inclusive por nome de ruas, permitindo ampliação de visualização do mapa até o local exato do posicionamento.

1.5.17 O sistema deverá disponibilizar relatórios de trajetos percorridos pelos veículos, contendo últimas posições e detalhamento das localizações, bem como acesso ao histórico de rotas pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

1.5.18 As instalações dos equipamentos deverão ser realizadas de forma personalizada e sigilosa, visando dificultar a identificação e localização dos dispositivos instalados.

1.5.19 A Contratada deverá realizar treinamento operacional de, no mínimo, 02 (dois) servidores indicados pela Contratante para utilização do sistema.

1.5.20 A Contratada será responsável por todas as despesas relativas ao fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, licenciamento do software, suporte técnico e demais custos necessários à plena execução contratual, sem ônus adicional ao Contratante.

1.5.21 A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações fornecidas ou obtidas em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

1.5.22 A instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento e do software de monitoramento nos veículos serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.

1.5.23 Os serviços deverão contemplar a disponibilização, juntamente com os veículos locados, de todos os equipamentos e dispositivos necessários ao monitoramento e rastreamento da frota.

1.5.24 Os equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos que impeçam a adequada execução dos serviços deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.5.25 Cada veículo deverá possuir, no mínimo, 03 (três) dispositivos de identificação de motorista, tais como token, ibutton, cartão, aplicativo ou tecnologia equivalente/superior. Eventual necessidade de quantitativo adicional deverá ser previamente justificada pelo gestor do contrato e formalmente solicitada à Contratada.

2 - Justificativa:

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas, operacionais, técnicas e institucionais desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, órgãos e unidades vinculadas à Administração Pública Municipal, cuja execução demanda deslocamentos permanentes de servidores, equipes técnicas, materiais, equipamentos, insumos e atendimento direto à população.

A disponibilização de frota veicular adequada constitui medida indispensável para assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais, permitindo o atendimento das demandas relacionadas às áreas de saúde, educação, assistência social, obras, fiscalização, infraestrutura, meio ambiente, serviços urbanos, administração, transporte de materiais, apoio operacional e demais atividades de interesse público desenvolvidas pelo Município.

A contratação de serviços de locação de veículos mostra-se mais vantajosa à Administração Pública quando comparada à aquisição de frota própria, considerando aspectos relacionados à economicidade, eficiência administrativa, redução de custos operacionais e otimização da gestão pública. A locação possibilita maior flexibilidade na composição da frota, renovação periódica dos veículos, redução de despesas com manutenção preventiva e corretiva, seguro, documentação, depreciação patrimonial, gestão de ativos, armazenamento de peças, além da diminuição da ociosidade de veículos e da necessidade de ampliação da estrutura administrativa destinada ao gerenciamento da frota própria.

Além disso, a contratação permitirá a disponibilização de veículos em condições adequadas de segurança, conservação, desempenho, rastreamento, monitoramento e regularidade documental, reduzindo riscos de paralisação dos serviços públicos em razão de falhas

mecânicas, desgaste da frota ou indisponibilidade operacional.

Ressalta-se que a utilização de veículos locados proporciona maior previsibilidade orçamentária e financeira, possibilitando à Administração concentrar esforços em suas atividades finalísticas, sem prejuízo da qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

A presente contratação também se fundamenta nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento, interesse público e boa governança administrativa, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade permanente de deslocamento e apoio logístico das Secretarias Municipais no desempenho de suas atribuições institucionais.

Por fim, considerando a diversidade das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais, a contratação contempla diferentes categorias de veículos, visando atender de forma adequada às necessidades específicas de transporte administrativo, operacional, técnico, logístico e de apoio institucional, observando-se critérios de padronização, competitividade e adequação às demandas da Administração Pública Municipal.

2.3 Da Execução Escalonada do Contrato

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no princípio do planejamento previsto em seu artigo 5º, que impõe à Administração Pública o dever de estruturar suas contratações de forma antecipada, eficiente e compatível com as necessidades administrativas, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Os contratos atualmente vigentes para locação de veículos possuem datas distintas de encerramento, com vencimentos previstos em períodos diferentes, razão pela qual a substituição integral da frota ocorrerá de forma gradativa.

Considerando a necessidade de unificação da gestão contratual, a padronização dos procedimentos administrativos, a otimização da fiscalização, a racionalização dos recursos públicos e a obtenção de ganhos de eficiência administrativa, optou-se pela realização de um único procedimento licitatório destinado ao atendimento das necessidades de toda a frota municipal.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato administrativo poderá prever cronograma de execução compatível com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na minuta contratual.

Desse modo, a assinatura do contrato não implicará o início simultâneo da execução para

todos os veículos, podendo a Administração emitir Ordens de Serviço de forma escalonada, em conformidade com o encerramento dos contratos atualmente vigentes, evitando sobreposição contratual, interrupção da prestação dos serviços e despesas desnecessárias decorrentes da manutenção concomitante de contratos com o mesmo objeto.

A execução escalonada constitui medida de planejamento administrativo, voltada à preservação da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da economicidade e do interesse público, não caracterizando alteração do objeto, modificação contratual ou descumprimento das obrigações assumidas pela futura Contratada.

3 - PARTICIPAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo disponibilização de frota diversificada, manutenção preventiva e corretiva, seguro, rastreamento, substituição de veículos e demais obrigações acessórias necessárias à adequada execução contratual, a participação no presente certame será destinada à ampla concorrência.

A opção pela ampla participação fundamenta-se na necessidade de assegurar maior competitividade, ampliação da disputa, obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e garantia da adequada execução contratual, considerando a complexidade operacional do objeto e a necessidade de estrutura técnica, operacional e logística compatível com a demanda estimada.

Ressalta-se que o objeto da contratação possui características que exigem capacidade operacional integrada, gestão unificada da frota, disponibilidade contínua de veículos, cobertura securitária, atendimento simultâneo às diversas Secretarias Municipais e capacidade de substituição imediata dos veículos em caso de indisponibilidade, fatores que podem limitar a execução satisfatória por empresas de pequeno porte de forma fragmentada. Dessa forma, não será aplicada cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, uma vez que a divisão do objeto poderá comprometer a padronização da execução contratual, a eficiência administrativa, o gerenciamento operacional da frota e a economicidade da contratação, além de representar potencial prejuízo ao conjunto do objeto.

A presente decisão observa o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, economicidade, interesse público, competitividade e continuidade

dos serviços públicos, visando assegurar a execução adequada e integrada dos serviços objeto da contratação.

4 – DOS PRAZOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Da Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação e sejam observados os demais requisitos legais e contratuais aplicáveis.

4.2 Do Início da Execução

A execução contratual terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela Contratante, podendo ocorrer de forma integral ou escalonada, conforme cronograma definido pela Administração, observadas as necessidades operacionais, o encerramento dos contratos vigentes e as disposições constantes do item 2.3 deste Termo de Referência.

4.3 Dos Prazos para Disponibilização dos Veículos

A Contratada deverá disponibilizar os veículos nos seguintes prazos máximos, contados do recebimento da Ordem de Serviço:

I – Até 30 (trinta) dias corridos para os veículos de configuração padrão;

II – Até 90 (noventa) dias corridos para os veículos especiais, adaptados ou implementados.

A entrega dos veículos poderá ocorrer de forma parcelada, mediante cronograma previamente aprovado pela Contratante, desde que seja respeitado o prazo máximo estabelecido para disponibilização integral da frota.

4.4 Da Entrega dos Veículos

A entrega dos veículos deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, no âmbito do Município de Hortolândia, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 e 16h30, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração.

Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados, emplacados, revisados, higienizados, abastecidos quando aplicável, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e trafegabilidade, acompanhados da documentação exigida pela legislação vigente.

Todos os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, não sendo admitida

a substituição por veículos com características inferiores às exigidas, ressalvadas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores previamente aprovadas pela Administração.

4.5 Da Execução dos Serviços

A prestação dos serviços compreenderá, durante toda a vigência contratual, todas as obrigações necessárias ao pleno funcionamento da frota disponibilizada, incluindo, no mínimo:

I – manutenção preventiva e corretiva;

II – assistência técnica;

III – substituição dos veículos em caso de pane, sinistro, manutenção ou qualquer situação que impeça sua adequada utilização;

IV – cobertura securitária, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V – rastreamento e monitoramento dos veículos, quando exigido para a respectiva categoria;

VI – demais serviços e obrigações necessários à perfeita execução contratual, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Durante toda a vigência contratual, os veículos deverão permanecer em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, limpeza, regularidade documental e funcionamento, podendo a Administração exigir sua substituição sempre que constatada inadequação à execução dos serviços.

4.6 Do Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto observará o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá da seguinte forma:

I – **Recebimento Provisório:** mediante vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato, após a disponibilização dos veículos, para verificação das condições de funcionamento, documentação, segurança e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – **Recebimento Definitivo:** mediante emissão de termo específico pelo Fiscal ou Comissão designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificada a plena conformidade do objeto com as exigências contratuais.

Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou qualquer descumprimento das especificações técnicas, a Contratada será formalmente notificada para promover a regularização, correção ou substituição dos veículos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela adequação dos veículos disponibilizados, pelo

cumprimento das obrigações contratuais, tampouco pelas garantias legais e contratuais aplicáveis durante toda a execução do contrato.

5. Da dotação orçamentaria:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentaria:

05.01.04.122.0106.2.023.339039

12.04.11.334.0115.2.073.339039

13.01.12.122.0116.2.080.339039

15.01.10.122.0123.2.109.339039

6 - Condição de pagamento:

A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32, exceto quando a secretaria requisitante for a SAÚDE, sendo que neste caso, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04, ou para outro eventual FUNDO.

7 - Critério de julgamento:

Menor preço por item.

8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de locação de veículos compatíveis com o item para o qual estiver sendo habilitada, observadas as

características, quantidades e condições pertinentes ao respectivo objeto, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Considerando que o critério de julgamento da presente contratação é o menor preço por item, cada item constitui unidade autônoma de disputa e adjudicação, razão pela qual a comprovação da capacidade técnico-operacional será analisada individualmente em relação ao item para o qual a licitante estiver classificada e convocada para a fase de habilitação.

8.3 Será considerada compatível a experiência anterior em serviços de locação, disponibilização ou gerenciamento de frota veicular que guardem pertinência com a natureza e as características do item objeto da habilitação.

8.4 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, poderá ser exigida a demonstração de experiência anterior até no máximo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item, vedada a utilização do quantitativo global da contratação, do somatório de itens distintos ou de parcelas de maior relevância definidas com base no conjunto do objeto.

8.4.1 Nos itens cujo quantitativo previsto seja igual a 01 (uma) unidade, não será estabelecido quantitativo mínimo de veículos para fins de qualificação técnico-operacional, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior em serviço compatível com a natureza e as características do respectivo item.

8.4.2 Quando da aplicação do percentual de 50% (cinquenta por cento) resultar número fracionado de veículos, será considerado o número inteiro imediatamente inferior, de modo que a exigência não ultrapasse o limite estabelecido no subitem 8.4.

8.4.3 Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados demonstrem, conjuntamente, experiência compatível com o item para o qual a licitante estiver sendo habilitada.

8.4.4 Caso a licitante seja provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um item, a comprovação da qualificação técnico-operacional será realizada individualmente para cada item, admitido o aproveitamento do mesmo atestado para mais de um item quando seu conteúdo demonstrar, de forma suficiente, a experiência exigida para cada uma das respectivas categorias.

8.5 Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

a) identificação da pessoa jurídica emitente;

b) identificação da empresa executora;

c) descrição dos serviços executados;

d) período de execução;

e) quantitativos atendidos, quando aplicável à comprovação exigida; e

f) manifestação quanto à execução satisfatória dos serviços.

8.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, documentação técnica dos veículos ofertados, em meio eletrônico, composta por catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente, contendo as informações necessárias para comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7 A documentação técnica deverá permitir a verificação das características dos veículos ofertados, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, versão, motorização, capacidade, dimensões, equipamentos, acessórios, adaptações, implementos e demais informações pertinentes à categoria do veículo.

8.8 Os documentos técnicos apresentados deverão estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, quando necessário.

8.9 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, consistência e compatibilidade das informações constantes dos documentos apresentados, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - Visita técnica:

“Não se aplica”

10 - Apresentação das amostras:

“Não se aplica”

11 - Prova de conceito:

“Não se aplica”

12 – CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão das características do objeto, considerando que os serviços pretendidos possuem natureza comum e são amplamente executados por empresas do ramo, não demandando complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a formação de consórcio para sua execução.

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços de locação e gerenciamento de frota veicular, atividade amplamente disponível no mercado, com número significativo de empresas aptas a executar integralmente o objeto de forma individual, sem prejuízo da competitividade do certame.

Ademais, a admissão de consórcio poderá trazer maior complexidade à gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades, operacionalização dos serviços, gerenciamento da frota, execução das obrigações contratuais e eventual aplicação de penalidades, circunstâncias que podem comprometer a eficiência administrativa e a adequada execução contratual.

A presente vedação encontra fundamento no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e simplificação da gestão contratual.

13 - Subcontratação:

13.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Contratante e que não implique transferência integral das obrigações contratuais.

13.2 A subcontratação ficará restrita às atividades acessórias, complementares ou instrumentais à execução contratual, tais como serviços de rastreamento, manutenção, assistência técnica, guincho, suporte operacional, higienização ou serviços correlatos, permanecendo vedada a subcontratação integral da gestão, disponibilização e responsabilidade operacional da frota.

13.3 A Contratada deverá formalizar solicitação prévia ao gestor do contrato, contendo a identificação da empresa subcontratada, descrição dos serviços a serem executados e documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica compatível com a atividade subcontratada.

13.4 A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração Pública quanto ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, técnicas, operacionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis e administrativas decorrentes da execução do contrato.

13.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos complementares ou promover diligências visando verificar a regularidade da subcontratação autorizada.

14. Longitude e latitude do local que ocorrerá a obra:

“Não se aplica”

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

Sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, constituem obrigações da Contratada:

15.1 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Disponibilizar os veículos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devidamente licenciados, emplacados, revisados, abastecidos, higienizados e em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento.

15.3 Entregar os veículos acompanhados da documentação pertinente, incluindo CRLV, apólice de seguro, comprovante de rastreamento quando exigido, além de demais documentos necessários à regular utilização da frota.

15.4 Disponibilizar veículos que atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.

15.5 Disponibilizar os veículos com quilometragem livre, salvo disposição diversa expressamente prevista em item específico da contratação.

15.6 Quando solicitado pela Administração, os veículos deverão receber identificação visual, adesivagem, logotipo institucional e inscrições de uso oficial, conforme layout fornecido pela Contratante, sendo os custos de confecção e aplicação de responsabilidade da Contratada.

15.7 Os layouts de identificação visual deverão ser previamente submetidos à aprovação da Contratante antes de sua aplicação definitiva nos veículos.

15.8 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos relativos aos veículos locados, incluindo tributos, licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório e demais despesas incidentes sobre a frota, excetuando-se as multas decorrentes de infrações de trânsito praticadas por condutores da Contratante devidamente identificados.

15.9 Manter os veículos segurados durante toda a vigência contratual, com cobertura total contra colisão, roubo, furto, incêndio, danos materiais, danos corporais, danos morais e cobertura contra terceiros.

15.10 Disponibilizar assistência técnica e atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive para serviços de guincho, pane mecânica, elétrica, troca de pneus e suporte operacional.

15.11 Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva da frota, incluindo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, funilaria, pintura, tapeçaria, lubrificação, alinhamento, balanceamento, substituição de pneus, baterias, peças, acessórios e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

15.12 Executar as manutenções preventivas conforme periodicidade e recomendações dos fabricantes dos veículos.

15.13 Substituir, sem ônus adicional para a Contratante, qualquer veículo que apresente falhas mecânicas, elétricas, condições inadequadas de segurança, avarias, sinistros ou indisponibilidade operacional.

15.14 A substituição do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação formal da Contratante, podendo o prazo ser reduzido em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.

15.15 Disponibilizar veículo reserva equivalente ou superior sempre que a indisponibilidade do veículo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas.

15.16 Responsabilizar-se pela higienização periódica dos veículos, mantendo-os em adequadas condições de limpeza, conservação e utilização.

15.17 Manter atualizada toda a documentação dos veículos, responsabilizando-se pela imediata regularização de qualquer pendência administrativa ou legal.

15.18 Encaminhar à Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, as notificações de autuação de trânsito referentes aos veículos locados, possibilitando a identificação do condutor responsável, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

15.19 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

15.20 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência anormal, acidente, pane, sinistro, defeito relevante ou fato que possa comprometer a execução dos serviços.

15.21 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às solicitações relacionadas à execução contratual.

15.22 Designar preposto responsável pela execução contratual, com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a vigência do contrato.

15.23 Implementar planejamento, supervisão e controle operacional adequados à execução dos serviços, de modo a garantir continuidade, eficiência, segurança e regularidade da prestação contratual.

15.24 Disponibilizar sistema de rastreamento e monitoramento dos veículos, quando exigido neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

15.25 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

15.25.1 Observar integralmente a legislação ambiental vigente aplicável à execução contratual, especialmente as normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes, incluindo CONAMA, IBAMA e demais regulamentações correlatas.

15.25.2 Manter os veículos regulados e em adequadas condições de funcionamento, visando minimizar emissão de poluentes atmosféricos e ruídos, observando os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.25.3 Utilizar, preferencialmente, veículos e combustíveis que promovam menor impacto ambiental, observando práticas de sustentabilidade e eficiência energética.

15.25.4 Adotar boas práticas ambientais na execução dos serviços, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, peças substituídas e resíduos provenientes das atividades de manutenção.

15.25.5 Priorizar, sempre que tecnicamente viável, a utilização de lubrificantes, materiais e insumos que atendam às normas ambientais aplicáveis.

15.26 – DOS RELATÓRIOS E CONTROLE OPERACIONAL

15.26.1 A Contratada deverá encaminhar mensalmente, juntamente com a nota fiscal, relatório operacional da frota, preferencialmente em meio eletrônico, contendo no mínimo:

- identificação dos veículos;
- placas;
- registro de manutenções preventivas e corretivas realizadas;
- ocorrências operacionais;
- períodos de indisponibilidade;
- substituições efetuadas; e
- demais informações relevantes à fiscalização contratual.

15.26.2 Os relatórios apresentados poderão ser submetidos à conferência e validação pelo gestor e fiscais do contrato.

15.26.3 A Contratada deverá manter disponíveis, sempre que solicitado pela Administração, os históricos de manutenção, rastreamento e controle operacional dos veículos vinculados à execução contratual.

16 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

16.1 Designar gestor e fiscais do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, podendo solicitar à Contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento dos serviços.

16.2 Disponibilizar, quando houver viabilidade e disponibilidade, local apropriado para guarda e estacionamento dos veículos vinculados à execução contratual.

16.3 Garantir que a utilização dos veículos locados ocorrerá exclusivamente para atendimento das atividades institucionais e de interesse da Administração Pública Municipal.

16.4 Priorizar, sempre que tecnicamente viável e compatível com o veículo disponibilizado, a utilização de etanol nos veículos bicombustíveis (flex), em observância às diretrizes de sustentabilidade ambiental adotadas pela Administração Municipal.

16.5 Responsabilizar-se pelas despesas relativas ao abastecimento dos veículos, bem como pelas multas decorrentes de infrações de trânsito praticadas por seus condutores, desde que devidamente identificados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

16.6 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a pedágios, estacionamentos e demais custos operacionais decorrentes da utilização dos veículos.

16.7 Assegurar que os condutores dos veículos locados possuam Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com a categoria do veículo conduzido, observadas as normas internas aplicáveis à condução de veículos oficiais.

16.8 Comunicar formalmente à Contratada, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a ocorrência de sinistros, acidentes, avarias, furtos ou roubos envolvendo os veículos locados, apresentando, quando aplicável, cópia do boletim de ocorrência e identificação do condutor.

16.9 Efetuar, nos prazos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, a identificação dos condutores responsáveis pelas infrações de trânsito, encaminhando à Contratada os documentos necessários para apresentação perante o órgão autuador.

16.10 Providenciar o ressarcimento dos valores correspondentes às multas de trânsito de responsabilidade de seus condutores, após regular apuração e confirmação da infração.

16.11 Em caso de acidente ou sinistro, adotar as providências necessárias para registro da ocorrência, coleta de informações dos envolvidos e imediata comunicação à Contratada.

16.12 Utilizar os veículos em conformidade com suas especificações técnicas, condições normais de operação e legislação de trânsito vigente.

16.13 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma e prazos estabelecidos no contrato.

17. Considerações gerais:

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Hortolândia 25 de junho de 2026.

Natália Gomes Santos
Departamento de Zeladoria

ANEXO II

PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 106/2026

Data da sessão em 27/11/2026, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

Validade da proposta:

Valor total da proposta: R$ ____, __ (_____)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	Marca	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Representante da pessoa jurídica

ANEXO III

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115607/2026

CONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E **«CONTRATADA»**.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) **«Nome_Secretárioa»**, «Dados_Secretário», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **«CONTRATADA»**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N__COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. **«NOME_RESP_LEGAL»**, «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Este contrato poderá ser assinado:

2.1.1.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** (primeiro dia de vigência) corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e demais normas regulamentares pertinentes; ou

2.1.1.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o

termo inicial da vigência será a data constante ao final deste contrato.

2.1.2. O **termo final da vigência** (último dia de vigência) dar-se-á no mesmo dia do mês em que se iniciou a vigência, após o decurso do período estipulado no contrato, conforme especificado no item 2.1, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

2.1.3. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Contratante e que não implique transferência integral das obrigações contratuais.

4.2. A subcontratação ficará restrita às atividades acessórias, complementares ou instrumentais à execução contratual, tais como serviços de rastreamento, manutenção, assistência técnica, guincho, suporte operacional, higienização ou serviços correlatos,

permanecendo vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação: disponibilização e responsabilidade operacional da frota.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, técnicas, operacionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis e administrativas decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos complementares ou promover diligências visando verificar a regularidade da subcontratação autorizada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Quando as Autorizações de fornecimento forem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.6. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.7. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.7.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.7.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.7.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. A data base do orçamento estimado é 30/07/2026.

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.

7.4. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

8.8. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no item 15 do Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, inclusive com relação a eventuais subcontratadas nos moldes da cláusula quarta, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

9.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de

execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando- se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos

patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou

antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

05.01.04.122.0106.2.023.339039

12.04.11.334.0115.2.073.339039

13.01.12.122.0116.2.080.339039

15.01.10.122.0123.2.109.339039

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14133/2021.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob n° 115607/2026, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n° ____/2026, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras

e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

«Nome_Secretárioa»

«CONTRATADA»

«NOME_RESP_LEGAL»

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**
CONTRATADO: **«CONTRATADA»**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **«CRT»**
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "cadastro corporativo tcesp – cadtcesp", nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme "declaração(ões) de atualização cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **«Nome_Secretárioa»**

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **«Nome_Secretárioa»**

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **«NOME_RESP_LEGAL»**

Cargo: «CARGO_RESP_LEGAL»

CPF: «CPF»

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **«Nome_Secretárioa»**

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.